



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DATA DA ABERTURA: 12/12/2022 às 9:00 Horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores - Av. Padre Manuel Gomez Gonzalez, 1001, centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000

FONE: (54) 3362.1220 - (54) 3362.2756

E-MAIL: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Horário de expediente: De segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (Em dias de sessão ordinária: das 13h00min às 19h00min)

OBJETO:

Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obra de Reforma, Recuperação e Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Nonoai/RS, com fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa à execução, conforme descrições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, por intermédio de seu Presidente, Vereador **NELSO DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **execução indireta**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obra de Reforma, Recuperação e Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Nonoai/RS, com fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa à execução, conforme descrições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ainda, informa que receberá as propostas para o objeto do presente certame até **08:30**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

horas do dia 12 de dezembro de 2022, através do Departamento Administrativo, localizado na sede administrativa situada a Av. Padre Manuel Gomez Gonzalez, 1001, centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000.

1. PREÂMBULO

1.1. Os envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” deverão ser protocolados Departamento Administrativo, localizado na sede administrativa situada a Av. Padre Manuel Gomez Gonzalez, 1001, centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000, até as 08:30 do dia 12 de dezembro de 2022, devendo a abertura dos envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” ser iniciada às 9:00 horas, deste mesmo dia e local, em sessão pública.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obra de Reforma, Recuperação e Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Nonoai/RS, com fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa à execução, conforme descrições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 O valor estimado para execução do objeto licitado será de **R\$ 468.780,76 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária de Referência em Anexo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Órgão, assim como aquelas que, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos invólucros (**dia 07 de dezembro de 2022**) venham a se cadastrar no Departamento Administrativo da Câmara de Vereadores de Nonoai/RS.

3.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto a Câmara de Vereadores de Nonoai/RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral válido/atualizado, que atenderem às exigências constantes neste



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos Artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.3. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, pela presidência da Comissão Permanente ou Especial de Licitação, até **05 dias úteis** antes da data marcada para abertura dos invólucros, junto a Câmara de Vereadores do Município de Nonoai/RS.

3.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

3.5. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Nonoai-RS.

3.6. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de empresa controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.7. A participação neste edital importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como observância nos regulamentos, instruções, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.8. Toda documentação de habilitação e proposta de preço deverão ser apresentadas à época pertinente, **preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste edital**, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si.

4 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, **a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade, a qual deverá ser apresentada na ocasião, ficando retido o credenciamento.** (em ambos os casos, deverá a proponente apresentar cópia do contrato social autenticado e documento com foto). É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

de cada proponente credenciado e identificado.

4.2. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. O credenciamento será feito **até as 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2022.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO**, os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

I. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e/ou última alteração consolidada, devidamente registrada;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Cópia do certificado de Registro Cadastral (CRC);

c.1) Documentação necessária para emissão do CRC:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e INSS;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

- Prova de regularidade fiscal o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Certidão CEIS (Lei 12846/2013) emitida em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste validade na certidão.

II. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e INSS;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição inferior a 30 dias, caso não conste validade na certidão;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica do Profissional, que comprove a realização de obras de características compatíveis, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no Conselho profissional CREA/CAU;
- b) Inscrição ou Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/RS ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

CAU;

b.1) As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o Art. 1º da Resolução nº 266 de 15/12/79 do CONFEA;

c) Comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) relacionado na alínea anterior, a qual deverá ser feita da seguinte forma:

c.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e/ou da Ficha de Registro de Empregados;

c.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social;

c.3) Quando se tratar de profissional autônomo, deverá ser comprovado por meio do contrato de prestação de serviços com data de assinatura do contrato anterior a abertura deste edital, com visto no Conselho Profissional.

c.4) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

d) Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos/máquinas que atendam o mínimo exigido;

e) Atestado de visita emitido pela Câmara de Vereadores de Nonoai/RS, em nome do engenheiro responsável técnico da proponente, demonstrando que o mesmo visitou os locais da obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações necessárias para a realização do objeto deste certame, ou declaração formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico que visitou os locais da obra e possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações necessárias para a realização do objeto deste certame;

Obs. As empresas licitantes que optarem pela visita técnica, através de seu Responsável Técnico, deverão comparecer ao prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS, localizada na Av. Padre Manuel Gomez Gonzalez, 1001, centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000, entre os dias **21 de novembro e 07 de dezembro de 2022**, durante o horário de expediente, para, acompanhados pela Engenheira responsável pelo projeto, realizar visita técnica aos locais dos serviços a serem executados. Para participar da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

visita técnica, o Responsável Técnico da empresa deverá apresentar, no dia da visita, comprovante de registro no Conselho Profissional.

IV. Relativos Qualificação Econômica Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou cartório competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Em se tratando de Licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao balanço de abertura.

b) Apresentar demonstração contábil de boa situação financeira da empresa, a qual deverá ser baseada na obtenção dos índices descritos abaixo, devendo a mesma estar assinada pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.2) Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b.3) Demonstração de que dispõe de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse índice, deverá ser utilizada a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1,0$$

c) Certidão negativa de protestos, expedidos por todos os Cartórios de Protestos, da sede da licitante.

V. Declarações

a) Declaração da proponente que está cumprindo com o disposto no Inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (modelo de uso facultativo em anexo);

b) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nonoai-RS.

c) Declaração expressa que não possui em seu quadro societário servidor da entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2. O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção daqueles que eventualmente possuam prazo fixado neste edital, bem como do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), e ainda os documentos cuja renovação se torna impossível.

5.3. As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.4. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão Permanente de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

5.5. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a

M



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

administração, a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.8. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa proponente contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI/RS
Av. Padre Manuel Gomez Gonzalez, 1001, centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **ENVELOPE Nº 02** – Proposta de Preços, deverá estar devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos a seguir, em uma única via:

6.1.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS: devendo ser apresentada datilografada ou impressa por computador, SEM RASURA, ENTRELINHAS OU RESSALVA, com as seguintes informações:

a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

b) Nome do titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N° CPF, N° RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c) data;

d) preço unitário e total grafados em algarismo e o preço global grafado em algarismo e por extenso, dos serviços e/ou obras que irá realizar, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a "Planilha Orçamentária" anexo a este edital;

d.1) O preço proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, máquinas e ferramental, transporte, carga e descarga dos materiais, custos e instalação, mobilização e desmobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesas acessória e/ou necessária, não especificada neste edital de licitação.

6.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, preenchidos e assinados, conforme modelos e listagens de serviços.

6.1.3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E PREÇOS, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura;

6.1.4 PLANILHA DETALHAMENTO BDI;

6.2. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilha, cronograma, entre outros) deverão estar assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.

6.3. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e a proponente inadimplente serão aplicadas às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo diploma legal.

6.4. A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

as obras/serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado, e ainda ser entregue em perfeitas condições e funcionamento.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições constantes neste edital de licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.663/93 e demais alterações posteriores.

6.6. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

6.7. A proposta de preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI/RS
Av. Padre Manuel Gomez Gonzalez, 1001, centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022
ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

7. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado neste edital de licitação na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, processará a análise e julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços;

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consulta,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as proponentes;

7.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e proponentes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

7.5. A inabilitação da proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das proponentes inabilitadas, com os envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

7.6. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas atas, serão assinadas pelos membros da Comissão de licitações e por todas as proponentes presentes;

7.6.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

7.7. Não havendo proponente inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da ata assinada por todas as proponentes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que igualmente, as rubricará;

7.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;

7.9. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações, poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

8.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.4. Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as proponentes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura da Proposta de Preços das proponentes habilitadas, devolvendo intacto a Proposta de Preços das empresas não habilitadas.

8.5. Não ocorrendo à dita renúncia e exercendo uma ou mais proponentes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações as demais proponentes, que poderão impugna-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes.

8.6. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

8.7. É facultada a Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase de licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

8.8. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas neste edital de licitação.

9. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. Na data fixada para reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação da licitação.

9.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será considerada vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital de licitação e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Caso a proposta vencedora não seja de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e na hipótese de participação de licitantes Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Os serviços objeto deste edital de licitação serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora;

10.4. A seu exclusivo critério, a comissão, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na planilha orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

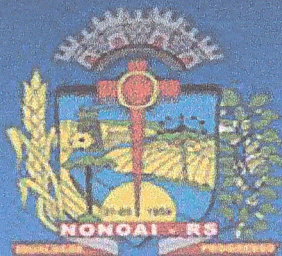
10.4.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

10.4.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.4.3. Qualquer item da planilha orçamentária não cotado, será considerado com o valor 0 (zero), implicando-se na automática rejeição da proposta.

10.4.4. A comissão de licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

10.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste edital de licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATUAIS

11.1. As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que faz parte integrante deste edital de licitação.

12. CONTRATO

12.1. Será firmado contrato, que constitui parte integrante do presente edital de licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento de licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

12.3. A licitante vencedora será notificada a comparecer no prazo de 05 dias para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência desse direito e aplicação de sanções previstas em Lei.

12.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades e que se refere à lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução do objeto do presente edital de licitação será de **05 (cinco) meses**, de acordo com cronograma físico financeiro, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias para dar início a obra/serviços, tendo por termo de início a data de expedição da ordem de serviço.

14. MEDIÇÕES

14.1. Para efeito de medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma físico financeiro, elaborada pela empresa CONTRATADA, mediante carta do CONTRATANTE dirigida ao órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

fiscalizador da Câmara Municipal, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-las e aprová-las.

14.2. As medições serão na totalidade dos serviços efetivamente executados até o final de cada etapa de acordo com o cronograma físico-financeiro.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e de acordo com a execução das etapas da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da etapa emitido pela Engenheira responsável pelo projeto, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

15.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de informações complementares, a indicação do número do processo licitatório e do respectivo contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1001 AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA DE VEREADORES

449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido 26

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

17.2. ADVERTÊNCIA:

17.2.1. Advertência, no caso de descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório que não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

M



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

17.3. MULTA:

17.3.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da proposta, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do contrato;

17.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 12.3 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

17.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, pela recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 12.3, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e outros casos de inexecução total do objeto.

17.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.3.4. Havendo garantia, o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente; mesmo procedimento será utilizado no caso de não haver garantia.

17.4. SUSPENSÃO:

18.4.1. Pelo descumprimento das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique graves prejuízos ao bom andamento ou conclusão do certame, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o a Administração Pública por 02 (dois) anos;

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

17.5.1. No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático,

M



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

descrito no presente edital, desde que, tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de licitação.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital de licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente edital de licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.5. A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital de licitação.

18.6. Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.7. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.8. A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

18.9. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória e comprovar a existência, disponibilidade e estado de conservação dos equipamentos e máquinas declarados. Caso não seja comprovada, poderá tomar as providências cabíveis.



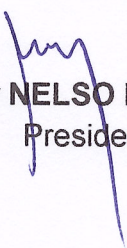
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

18.10. A proponente contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 08 (oito) dias corridos após a data de expedição da ordem de serviço de início das obras e/ou serviços, placas conforme modelos fornecidos pela administração sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por atraso na sua colocação.

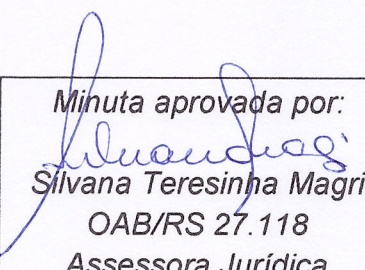
18.11. Onde este edital de licitação for omissivo, prevalecerão os termos da lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a Câmara Municipal, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos proponentes.

18.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este edital de licitação, poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS, sito a Av. Padre Manuel Gomez Gonzalez, 1001, centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000 – ou pelos telefones: (54) 3362.1220 - (54) 3362.2756.

Nonoai-RS, 17 de novembro de 2022.


Vereador NELSO DOS SANTOS
Presidente

Minuta aprovada por:


Silvana Teresinha Magri

OAB/RS 27.118

Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NONOAI/RS E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.367.144/0001-06, estabelecido na Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1.001, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador NELSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 391.239.010-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº/., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prestação de serviços de execução de Obra de Reforma, Recuperação e Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Nonoai/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), segundo o

Página 20 de 27

M



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução de Obra de Reforma, Recuperação e Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Nonoai/RS, com fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa à execução, conforme descrições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	Und	Obra de Reforma, Recuperação e Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Nonoai/RS, com fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa à execução, conforme descrições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e mão de obra).	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e de acordo com a execução das etapas da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da etapa emitido pela Engenheira responsável pelo projeto, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

informações complementares, a indicação do número do processo licitatório e do respectivo contrato.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O protocolo de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado pela CONTRATADA não justifica motivo de paralisação das obras, nem suspende o prazo de execução das obras, devendo a CONTRATADA concluir as obras independente de deferimento ou indeferimento do requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá executar o objeto no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo **10 (dez) dias para dar início a obra/serviços**, tendo por termo de início a data de expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: O presente contrato versa sobre a execução de serviços de engenharia e a fiscalização do presente contrato ficará ao cargo da Engenheira responsável pelo Projeto.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1001 AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA DE VEREADORES
449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido 26**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

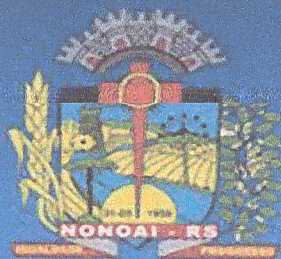
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora licitados;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de com rigorosa observância ao estabelecido no presente CONTRATO, nas especificações técnicas e demais normas que dele fazem parte integrante, bem como na forma da Lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e respondendo civilmente por quaisquer erros ou imperícias;
- b) Executar os serviços com rigorosa observância aos projetos apresentados, integrantes no Edital;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Utilizar-se somente de pessoal habilitado e treinado, com conhecimento técnico e experiência, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;
- e) À CONTRATADA incumbe à obrigação de, durante todo o prazo contratual, observar com rigor as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Securitárias, sob pena de rescisão;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

- i) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- j) Disponibilizar todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos moldes do **Parágrafo Quarto** e seguintes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Nonoai-RS, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do **Parágrafo Oitavo**;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da Administração Pública de Nonoai/RS;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas letras "a", "c", "d" e "e", na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo Terceiro - A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

Parágrafo Quarto - A multa aplicável será de:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra "a" do subitem **Parágrafo Quarto**;

M



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

- c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

Parágrafo Quinto - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Sexto - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

Parágrafo Sétimo - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

Parágrafo Oitavo - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Pública do Município de Nonoai/RS, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - II. For multada, e não efetuar o pagamento.

Parágrafo Nono - O prazo previsto na letra "c" do subitem **Parágrafo Oitavo** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Décimo - O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

de cadastramento de fornecedores do Município de Nonoai/RS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, sendo aplicadas, por igual período.

a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública de Nonoai/RS, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras "a" a "d" do **Parágrafo Primeiro** deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra "e" do **Parágrafo Primeiro** o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI-RS

CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2022.

Contratada

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI
Ver. NELSO DOS SANTOS
Presidente
Contratante

Vistos:

Assessoria Jurídica

Fiscal do contrato